



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se  
no mural dos 13/08/2019 los Oficiais  
\*

Iza Maria Pereira  
Secretária Executiva  
Mat. SIAPE 2039061

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 076/2019, de 13 de agosto de 2019**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 522/2019 - DICONT, de 12 de agosto de 2019, que solicita emissão de portaria designando servidores para gestão/fiscalização do contrato 29/2019;

**CONSIDERANDO** o Contrato n.º 29/2019 celebrado entre a **UFERSA** e a empresa **S & F REFEIÇÕES LTDA**, para concessão de uso onerosa, de área física do Campus da UFERSA em Mossoró/RN - Lado Oeste, para fins de prestação de serviços comuns de lanchonete em favor da comunidade acadêmica com a finalidade de exploração exclusiva de preparo e venda de lanches;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea "d", inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 429/2018, de 26 de junho de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras **Patrícia Silva Rebouças de Araújo** (Titular) e **Elisângela André de Oliveira** (Substituta), para atuarem como gestoras do Contrato em referência.

**Art. 2º** Designar as servidoras **Neidjany Patrícia Lima Torres** (Titular) e **Andressa Soares de Araújo Batista** (Substituta), para atuarem como fiscais técnicas do Contrato em referência.

**Art. 3º** As servidoras, ora designadas, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 - SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 4º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 29 de julho de 2019.

**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração